



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Despacho nº 141/2014/CGIG/DITEC/PREVIC

Assunto: Solicitação de Desistência do Processo de Alteração Estatutária.

Referência: Encaminhamento Padrão s/nº, de 10 de julho de 2014.

Entidade: PREVI-SIEMENS Sociedade de Previdência Privada

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Encaminhamento Padrão s/nº, de 10 de julho de 2014, protocolado nesta Superintendência em 14 de julho de 2014, sob comando nº 363572983 e juntada nº 383599188, por meio do qual a supracitada EFPC requer a desistência do processo de alteração estatutária, consoante o disposto no art. 30 da Instrução MPS/PREVIC/DC Nº 04, de 26 de agosto de 2011.
2. Informe-se que a Entidade prefalada, após o início do processo em questão, procedeu à criação de grupo específico para rever a redação de seu estatuto, bem como salienta a necessidade da oitiva de patrocinadores entrantes no que tange ao dito processo de aperfeiçoamento estatutário. No mesmo sentido, comprometeu-se a Entidade em comento a, no prazo de 1 (um) ano, protocolar novo processo de alteração estatutária.
3. Neste diapasão, estamos recomendando o deferimento do pleito, no sentido de cancelar o processo de alteração estatutária em andamento, procedendo ao seu arquivamento, bem como ao cancelamento do movimento no Cadastro de Entidades e Planos - CADPREVIC.
4. Considerando o exposto, segue o presente Despacho, à vossa senhoria e ao Senhor Coordenador-Geral, para que se autorizado, seja enviado à EFPC via e-mail, para conhecimento, conforme dispõe o art. 29 da mesma IN Previc nº 04/2011.

Brasília, 15 de julho de 2014.

Mario Braccini Neto

Especialista em Previdência Complementar

De acordo. Em, *16 de julho* de 2014. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral.

Juliana de Sousa Cardozo

Coordenadora / DITEC

De acordo. Em, *16 de julho* de 2014. Comunique-se à EFPC via e-mail para conhecimento.

Pedro Carlos de Mello

Coordenador-Geral / DITEC